



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

CRIA O "PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR" EM HOMENAGEM A JOVENS DESTAQUE NO EMPREENDEDORISMO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica criado o "Prêmio Jovem Empreendedor", com a finalidade de homenagear jovens Lafaietenses que tenham se destacado em algumas áreas do município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único - Entende-se por jovem pessoas com idade limite de 35 anos.

Art. 2º - O prêmio será um certificado, concedido em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal, preferencialmente no dia do Jovem Empreendedor, 16 de agosto, ou na semana deste dia.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora responsável pelo Prêmio poderá firmar parcerias com empresas privadas para a entrega de outro prêmio além do certificado, o que não acarretará em custos para a municipalidade.

Art. 3º - O prêmio acontecerá nas seguintes categorias:

- I – Startup;
- II – Empresa Júnior;
- III – Varejo;
- IV – Terceiro Setor;
- V – Empreendedorismo Social;
- VI – Indústria;
- VII – Comércio;
- VIII – Serviço;
- IX – Inovação no Setor Público.

Art. 4º - A Comissão Julgadora será formada por 5 (cinco) membros indicados pelos órgãos, entidades ou segmento que representam:

I – 1 (um) representante da Jovem;
II – 1 (um) representante da CDL;
III – 1 (um) representante da Comissão da OAB;
IV – 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete;

V – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

§ 1º - Caberá Comissão Julgadora elaborar um edital, em que jovens poderão se credenciar por conta própria ou por indicação de terceiros, desde que haja anuência do indicado.

§ 2º - As datas das inscrições para o Prêmio, as formas de divulgação, bem como os critérios de seleção serão também decididos por esta comissão.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - A escolha das ideias vencedoras do prêmio "Jovem Empreendedor" dar-se-á por maioria dos votos da Comissão Julgadora, sendo exigido um quórum correspondente a, pelo menos, quatro de seus membros.

§ 4º - A participação como membro da Comissão Julgadora não resultará em pagamento de remuneração ou de qualquer outra retribuição financeira.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Empreendedores mais jovens passam por diversas dificuldades, principalmente pela pouca experiência, sendo esta essencial para a sobrevivência no mercado de trabalho: ela ensina como lidar com os problemas, onde encontrar as soluções, como enfrentar os inúmeros desafios que a jornada proporciona.

Certo que a experiência só vem com muito trabalho, e um jovem empreendedor precisa encontrar formas de suprir essa carência: conhecer o mercado em que a organização está inserida, trocar vivências com outros gestores e não hesitar em pedir ajuda quando for necessário. Um bom gestor é aquele que sabe delegar e ouvir.

Ademais, as políticas públicas para os novos empreendedores são quase inexistentes. E é por isso que proponho o Prêmio Jovem Empreendedor, para valorizar estes jovens que se diferenciam em diversos setores do mercado de trabalho, inclusive o setor público.

Assim, a presente proposição se faz necessária para a valorização dos jovens empreendedores de nossa cidade, reconhecendo seus esforços e parabenizando pelo trabalho gerado no município.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001 /2022

"CRIA O "PREMIO JOVEM EMPREENDEDOR" EM HOMENAGEM A JOVENS DESTAQUE NO EMPREENDEDORISMO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art.1º Fica criado o "Prêmio Jovem Empreendedor", com a finalidade de homenagear jovens Lafaietenses que tenham se destacado em algumas áreas do município de Conselheiro Lafaiete .

Parágrafo único. Entende-se por jovem pessoas com idade limite de 35 anos.

Art. 2º O prêmio será um certificado, concedido em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal, preferencialmente no dia do Jovem Empreendedor, 16 de agosto, ou na semana deste dia.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora responsável pelo Prêmio poderá firmar parcerias com empresas privadas para a entrega de outro prêmio além do certificado, o que não acarretará em custos para a municipalidade.

Art. 3º O prêmio acontecerá nas seguintes categorias:

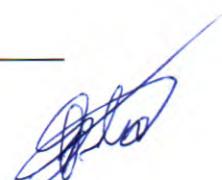
I- Startup;

II - Empresa Júnior;

III- Varejo;

IV Terceiro Setor;

V Empreendedorismo Social;





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Indústria;

VII- Comércio;

VIII- Serviço;

IX- Inovação no Setor Público.

Art. 4º A Comissão Julgadora será formada por 5 (cinco) membros indicados pelos órgãos, entidades ou segmento que representam:

I-1 (um) representante da Jovem;

II- 1 (um) representante da CDL ;

III- 1 (um) representante da Comissão da OAB;

V - I (um) representante da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete;

VI- 1 (um) representante da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

§ 1º Caberá Comissão Julgadora elaborar um edital, em que jovens poderão se credenciar por conta própria ou por indicação de terceiros, desde que haja anuênciia do indicado.

§ 2º As datas das inscrições para o Prêmio, as formas de divulgação, bem como os critérios de seleção serão também decididos por esta comissão.

§ 3º A escolha das ideias vencedoras do prêmio "Jovem Empreendedor" dar-se-á por maioria dos votos da Comissão Julgadora, sendo exigido um quórum correspondente a, pelo menos, quatro de seus membros.

§ 4º A participação como membro da Comissão Julgadora não resultará em pagamento de remuneração ou de qualquer outra retribuição financeira.

Art.5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MARÇO DE 2022.

A blue ink signature in cursive script, which appears to read "Erivelton Martins Jayme da Silva".

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

JUSTIFICATIVA

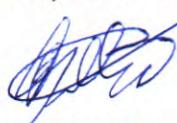
Empreendedores mais jovens passam por diversas dificuldades, principalmente pela pouca experiência, sendo esta essencial para a sobrevivência no mercado de trabalho: ela ensina como lidar com os problemas, onde encontrar as soluções, como enfrentar os inúmeros desafios que a jornada proporciona.

Certo que a experiência só vem com muito trabalho, e um jovem empreendedor precisa encontrar formas de suprir essa carência: conhecer o mercado em que a organização está inserida, trocar vivências com outros gestores e não hesitar em pedir ajuda quando for necessário. Um bom gestor é aquele que sabe delegar e ouvir.

Ademais, as políticas públicas para os novos empreendedores são quase inexistentes. E é por isso que proponho o Prêmio Jovem Empreendedor, para valorizar estes jovens que se diferenciam em diversos setores do mercado de trabalho, inclusive o setor público.

Assim, a presente proposição se faz necessária para a valorização dos jovens empreendedores de nossa cidade, reconhecendo seus esforços e parabenizando pelo trabalho gerado no município.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MARÇO DE 2022.



VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA